



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

DELIBERAÇÃO

PROPOSTA NÚMERO NOVENTA E SETE BARRA DOIS MIL E VINTE E TRÊS – DELIBERAÇÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE OLHÃO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta, nomeadamente; Aprovar o Relatório de apuramento e ponderação dos resultados da participação pública relativa à decisão de Procedimento de Formação de Contrato para Planeamento para Elaboração do Plano de Pormenor Centro de Investigação de Olhão, para os devidos efeitos legais; Determinar e dar início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor Centro de Investigação de Olhão, que deverá estar concluída no prazo de dezoito meses, e aprovar os Termos de Referência do mencionado plano, que se juntam em anexo, ao abrigo do disposto nos número um e dois do artigo setenta e seis do Decreto-Lei número oitenta barra dois mil e quinze, de catorze de maio; Determinar a abertura de um período para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano, com a duração de quinze dias úteis, ao abrigo do disposto no número dois do artigo oitenta e oito do Decreto-Lei número oitenta barra dois mil e quinze, de catorze de maio; Determinar, por não ser suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente, a isenção de Avaliação Ambiental do Plano de Pormenor Centro de Investigação de Olhão, nos termos do número dois e do número seis do artigo terceiro e respetivo anexo do Decreto-Lei número duzentos e trinta e dois barra dois mil e sete, de quinze de junho, na sua redação atualizada; Dar o devido conhecimento da presente proposta e respetiva deliberação à Assembleia Municipal de Olhão e Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no número três e para os efeitos do preceituado no número quatro do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

Pedro Miguel Grilo Pinheiro, Chefe da Divisão Jurídica da Câmara Municipal de Olhão certifica que a presente deliberação está conforme o original e foi extraída da ata número sete da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Olhão realizada no dia cinco de abril de dois mil e vinte e três. -----

Doze de abril de dois mil e vinte e três. -----

O Responsável

O Chefe da Divisão Jurídica

(Pedro Miguel Grilo Pinheiro)